

EDITAL EASJUR/DPDF Nº 03/2019

VIII CONGRESSO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÓRIO DO IBDFAM/DF

“Intervenção Estatal e Comunitária nas Famílias: Limites e Possibilidades”

Brasília/DF, 28 e 29 de junho de 2019

A ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL - EASJUR, conforme atribuições estabelecidas na Resolução nº 104, de 23 de setembro de 2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a inscrição e concessão de **35 (trinta e cinco) vagas**, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, para a participação de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no **VIII CONGRESSO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÓRIO DO IBDFAM/DF**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família – Seção do Distrito Federal (IBDFAM/DF), nos dias 28 e 29 de junho de 2019, em Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O VIII CONGRESSO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS DO IBDFAM/DF concentrará debates de variados e atuais temas do Direito das Famílias e Direito Sucessório, com renomados profissionais nacionais e estrangeiros, oportunizando a capacitação dos Defensores Públicos para a superação de possíveis desafios comuns, congregando diversos profissionais do direito.

1.2 - A Defensoria Pública do DF custeará as inscrições no referido Congresso para os Defensores Públicos selecionados.

2. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 - Serão oferecidas **35 (trinta e cinco) vagas** para Defensores Públicos do Distrito Federal, com a seguinte ordem de preferência:

- 1) lotados nas defensorias de Iniciais, Família e Sucessões;
- 2) lotados em outras defensorias.

2.2 – A ordem de seleção dentro de cada um dos critérios acima mencionados será feita de acordo com a ordem de antiguidade na carreira, conforme Resolução nº 199, de 05 de abril de 2019, Conselho Superior da DPDF.

2.3 - Não poderão participar do processo seletivo Defensores Públicos que respondam a processo administrativo disciplinar ou já tenham sofrido pena disciplinar, no período de um ano anterior à data do presente edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita mediante o preenchimento de formulário próprio no site: escola.defensoria.df.gov.br, com abertura no dia 06 de junho de 2019 (quinta-feira) até às 18 horas do dia 11 de junho de 2019 (terça-feira), impreterivelmente.

3.2 - A confirmação da inscrição no processo seletivo será por meio de aviso de recebimento da solicitação de inscrição via e-mail informado no ato da inscrição realizada no site.

3.3 - No dia 12 de junho de 2019 (quarta-feira), a relação de inscritos – contendo inclusive eventuais indeferimentos – será publicada no Boletim de Serviço da DPDF.

3.4 - A relação poderá ser impugnada, fundamentadamente, até as 14 horas do dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira), por meio do envio de email ao endereço escoladpdf@gmail.com, com o assunto “IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO IBDFAM/DPDF”.

3.5 - A relação definitiva com o nome dos interessados contemplados com o custeio de inscrições no Congresso será publicada em Boletim de Serviço no dia 17 de junho de 2019 (sexta-feira).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Os Defensores Públicos selecionados serão dispensados de suas atividades regulares durante os dias do Congresso, sendo os núcleos de atendimento previamente comunicados.

4.2 - Os Defensores Públicos deverão, impreterivelmente, até o dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira) encaminhar via e-mail (escoladpdf@gmail.com) cópia do certificado emitido pela organização do congresso, com assunto “RELATÓRIO IBDFAM/DPDF”.

4.3 - Caso o Defensor Público não cumpra o disposto no item 4.2, deverá ressarcir aos cofres do PROJUR o valor referente ao último lote de inscrição para nota de empenho estabelecido pela organização do Congresso.

4.4 - Se o Defensor Público selecionado não comparecer ao evento ou dele desistir, a ausência implicará o ressarcimento das despesas nos termos estabelecidos no item 4.3,

ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.

4.5 - Caso o número de Defensores Públicos interessados não abranja a totalidade das vagas, será divulgada nova seleção para as vagas remanescentes ou totais voltada aos servidores da DPDF, com a seguinte ordem de preferência:

- 1) lotados nas áreas de Iniciais, Família e Sucessões;
- 2) lotados em outras áreas.

4.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Easjur e pela Administração Superior da Defensoria Pública do DF.

Brasília/DF, 06 de junho de 2019.

EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA

Diretor da Easjur/DPDF

Cronograma de execução do edital:

ATIVIDADES	DATAS
Abertura das inscrições	06 de junho de 2019
Encerramento das inscrições	Às 18 horas do dia 11 de junho de 2019
Divulgação da relação prévia de inscritos	12 de junho de 2019
Impugnação da relação prévia de inscritos	Até as 14 horas do dia 14 de junho de 2019
Relação definitiva de inscritos	17 de junho de 2019
Envio do certificado de participação	19 de julho de 2019